Câmara Municipal de Votorantim

Projeto de Lei nº 53/88

Autoria do Vereador Abílio Alves Corrêa de Toledo Neto

Dispõe sobre denominação de próprio, via ou logradouro público

Câmara Municipal de Votorantim
"Palácio 1.º de Dezembro"
Rua Antonio Festa n.º 88 - CEP 18110 - Votorantim - SP

Projeto de Lei nº 53/88
Dispõe sobre denominação de próprio, via ou logradouro público

A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTORANTIM APROVA:

Artigo 1º - Fica denominado "Oswaldo Mezadri" um próprio, via ou logradouro público da cidade, constando nas placas indicativas a expressão "Cidadão Emérito - 19/01/1911 - 07/12/1986".

Artigo 2º - As despesas decorrentes com a aprovação desta Lei, correrão por conta de verbas próprias consignadas no Orçamento.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

S/S em 23 de maio de 1988

Abílio Alves Correa de Toledo Neto
Vereador

Justificativa -

O homenageado nasceu em Cabreúva-SP, em 19 de janeiro de 1914, filho de Carlos Mezadri e Dolores Mezadri.

Radicado em nosso município, casado com Dª Aparecida Michelon Mezadri, constituiu tradicional família.

Trabalhou na S/A Indústrias Votorantim-Papel, empresa na qual aposentou-se.

Faleceu em 07 de dezembro de 1986 em Votorantim-SP.

A Consultoria Jurídica e Comissões

S. S 23 de 05 de 19 88

PRESIDENTE

A COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Recebido em [illegible]

Devolvido em _____

Presidente _____

A COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS

Recebido em _____

Devolvido em _____

Presidente Manoel Vieira Soares

EM DISCUSSÃO

S. S 06 de 06 de 19 88

PRESIDENTE

APROVADO

S. S 06 de 06 de 19 88

PRESIDENTE

EM DISCUSSÃO

S. S 20 de 06 de 19 88

PRESIDENTE

APROVADO

S. S 20 de 06 de 1988

PRESIDENTE

Câmara Municipal de Votorantim

Projeto de Lei n.º 53 / 88

Comissão de Justiça e Redação

Parecer n.º /

Temos para parecer o projeto em tela.

Analisando detidamente somos de entendimento que óbice algum quanto ao aspecto legal existe.

Nada a opor.

Opinamos pela sua aprovação.

Este é o nosso parecer, salvo melhor juízo.

Recebido em

Prazo Vencido em

DIRETOR DE SECRETARIA

RELATOR Lazaro Alberto de Almeida

MEMBRO Manoel Andriotta

MEMBRO José Baeza Archiza

Câmara Municipal de Votorantim

Projeto de Lei n.º 53 / 88

Comissão de Finanças e Orçamento

Parecer n.º /

Temos para parecer o projeto em tela.

Analisando detidamente somos de entendimento que óbice algum quanto ao aspecto financeiro existe.

Opinamos pela sua aprovação.

Este é o nosso parecer.

Recebido em

Prazo Vencido em

DIRETOR DE SECRETARIA

RELATOR Newton Vieira Soares

MEMBRO Augustinho Chriguer

MEMBRO Lacerdo Amorim

Autógrafo nº 52/88
Projeto de Lei nº 53/88
Dispõe sobre denominação de próprio, via ou logradouro público
Lei nº ____ de ____ de _____ de ____

A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTORANTIM APROVA E EU, ERINALDO ALVES DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO, PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica denominado "Oswaldo Nazadri" um próprio, via ou logradouro público da cidade, constando nas placas indicativas a expressão "Cidadão Emérito - 19/01/1911 - 07/12/1986".

Artigo 2º - As despesas decorrentes com a aprovação desta Lei, correrão por conta de verbas próprias consignadas no Orçamento.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

* * * * *